

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 118, 07 de junho de 2019

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FREDERICO JORGE RIBEIRO

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro

DÉLIA TEREZA DUARTE BORBA

Gerente de Atenção à Saúde

CÉLIA MARIA MACHADO BARBOSA DE CASTRO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 77, de 03 de junho de 2019	4
REGIMENTO INTERNO	4
Portaria nº 78, de 05 de junho de 2019	4

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 77, de 03 de junho de 2019

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o (a) senhor (a) MARCELLA GOMES DOS SANTOS LOPES, matrícula/Siape: 2224658, para responder como Chefe Interina da Unidade de Cirurgia Geral do Hospital das Clínicas da UFPE até a nomeação de chefia por processo de seleção.

Frederico Jorge Ribeiro

REGIMENTO INTERNO

Portaria nº 78, de 05 de junho de 2019

**COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES**

Considerando a NR 32 Norma do Ministério do Trabalho de 11 de novembro de 2005 norma criada que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Considerando o anexo III da NR 32 que dispõe que o empregador deve constituir uma comissão gestora multidisciplinar, que tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes.

Considerando a Portaria nº 939, de 18 de novembro de 2008 no qual os empregadores devem promover a substituição dos materiais perfurocortantes por outros com dispositivo de segurança.

Considerando que a Portaria nº 777/GM de 28 de abril de 2004 dispõe sobre procedimentos técnicos para notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a Portaria nº 1748, de 30 de agosto de 2011, no qual o empregador deve elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Considerando que a exposição ocupacional a patógenos de transmissão sanguínea provocada por acidentes com agulhas e outros materiais perfurocortantes é um problema grave, e a necessidade de estabelecer um programa efetivo de prevenção de acidentes para prevenir que os trabalhadores da saúde sofram acidentes de trabalho.

Considerando que de acordo com o estabelecido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - HC UFPE, a responsabilidade pelo gerenciamento das intervenções de prevenção de acidentes é da Comissão Gestora Multidisciplinar, a qual engloba a elaboração, implantação e manutenção de um Plano de Prevenção de Riscos a Acidentes com Materiais Perfurocortantes, sempre em conjunto com outras áreas do hospital.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela

Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve homologar:

CAPÍTULO I- Da denominação

Artigo 1 – A COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES está subordinada à Superintendência do Hospital das Clínicas de Pernambuco- HC UFPE.

CAPÍTULO II- Da criação e finalidade

Artigo 2 – A COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES do HC-UFPE foi constituída em Setembro de 2015.

Tem por finalidades:

Elaborar, analisar, executar e controlar medidas para a prevenção de acidentes por uso de perfurocortantes;

Selecionar e padronizar junto à Comissão de Produtos para Saúde, todos os materiais e equipamentos que tenham impacto positivo na prevenção de acidentes perfurocortantes;

Oferecer suporte técnico a toda equipe assistencial, desta instituição, a respeito do uso de materiais e equipamentos indicados para a prevenção de acidentes perfurocortantes;

Padronizar as indicações de uso, tipo, técnicas e cuidados de cada material utilizado na prevenção de acidentes perfurocortantes, segundo normatização vigente da ANVISA (RDC);

Treinar as equipes assistenciais quanto à:

- conhecimento da legislação a ser seguida quanto à prevenção de acidentes perfurocortantes;
- ações para a prevenção de acidentes perfurocortantes;
- materiais e equipamentos existentes na instituição para utilização;
- controle e auditoria;
- conceitos de biossegurança
- propor ações para prevenção de acidentes perfurocortantes;
- avaliação de custo-benefício.

Editar manual de prevenção de acidentes perfurocortantes e revisar a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração na legislação;

Monitorar o cumprimento das normas padronizadas, através de enfermeiros treinados;
Elaborar, acompanhar e publicar trabalhos científicos;
Direcionar testes de novos produtos, materiais e equipamentos para especificação e padronização junto a Comissão de Produtos para Saúde da instituição;
Divulgar as ações da Comissão aos colaboradores da Instituição.

CAPÍTULO III – Da composição

Artigo 3 - A COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES será constituída por membros efetivos:

Representante da Enfermagem;
Representante da Direção Clínica;
Representante da Medicina do Trabalho;
Representante do Suprimento;
Representante do Setor de Compras;
Representante da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados;
Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
Representante do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde;
Representante da Coordenação de Resíduos Sólidos Hospitalares;
Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
Representante da Superintendência HC- UFPE;

Artigo 4- A COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES deverá ser composta por um coordenador, vice-coordenador, secretário, secretário suplente e demais membros. O coordenador, vice coordenador, secretário e seus suplentes serão nomeados através de voto direto dos membros efetivos; esta eleição deverá ser realizada a cada um ano. Será permitida a reeleição dos membros efetivos do grupo que tiverem participação mínima de 70% (setenta por cento) nas reuniões por semestre.

Artigo 5- Havendo desligamento de um dos membros da comissão, será realizada nova eleição para a substituição através do voto direto de seus membros.

Artigo 6- Será permitida a participação das reuniões de outros representantes de grupos de trabalho e profissionais desta instituição em caráter de assessoria técnica.

CAPÍTULO IV – Das atribuições

Artigo 7- São atribuições do Coordenador:

Programar reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir e coordenar trabalhos nas reuniões;

Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e definir pautas das reuniões;

Estabelecer medidas e designar subgrupos de trabalho, quando necessário, para melhor desempenho das atividades da comissão;

Solicitar às chefias de área a substituição do membro que deixar de comparecer às reuniões, conforme Capítulo V- artigo 15;

Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão;

Incentivar e elaborar atividades de pesquisa junto à comissão;

Registrar e divulgar ata das reuniões.

Artigo 8- São atribuições do Vice-Coordenador:

Substituir, integralmente, o coordenador durante suas ausências.

Artigo 9- São atribuições do Secretário:

Executar os trabalhos de secretaria, de acordo com este regimento;

Convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;

Redigir as atas das reuniões e encaminhar cópia quando necessário, juntamente com lista de presença;

Colaborar com o coordenador nas suas atribuições;

Controlar frequência dos membros efetivos nas reuniões;

Elaborar relatório de frequência dos membros efetivos, caso seja solicitado, e encaminhar à coordenação da comissão.

Artigo 10 – São atribuições do secretário suplente:

Substituir, integralmente, o secretário durante suas ausências;

Colaborar com o secretário nas atribuições.

Artigo 11- São atribuições dos Membros Efetivos:

Conhecer integralmente o Regimento e cumprir as normas nele estabelecidas;

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Efetuar estudos e instituir medidas de prevenção de acidentes perfurocortantes para o cumprimento das determinações estabelecidas pela comissão;

Relatar e propor ações que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela comissão;

Elaborar trabalhos, relatórios e avaliações, determinados pelo coordenador

Desenvolver pesquisas, bem como publicá-las.

Artigo 12- São atribuições dos Assessores Técnicos:

Comparecer às reuniões espontaneamente ou quando convidado;

Oferecer suporte técnico;

Emitir pareceres.

CAPÍTULO V- Do funcionamento

Artigo 13- A COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES, a partir de julho/2019, reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, conforme cronograma estabelecido no início de cada semestre, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do coordenador ou por solicitação dos membros.

Artigo 14- As reuniões serão efetivadas sob direção do coordenador ou Vice-Coordenador com duração prevista de uma hora (1h) e terão início na hora marcada, com a presença de 50% dos seus membros e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão, antes de cada votação.

Artigo 15- Na ausência do Coordenador e Vice-Coordenador o grupo será comunicado previamente sobre o cancelamento da reunião.

Artigo 16- Para o membro que não comparecer a 50% (cinquenta) das reuniões no semestre sem motivo justificado será solicitada substituição à chefia correspondente.

Artigo 17- A comissão deverá articular-se com a Educação Continuada e Divisão de Enfermagem do HC- UFPE no que se refere a atividades de reciclagem e de promoção de cursos e eventos.

Artigo 18- Será permitida a participação nas reuniões da comissão qualquer profissional desta instituição ou de outra empresa mediante solicitação formal prévia, com aprovação da coordenação da comissão.

CAPÍTULO VI- Das disposições gerais

Artigo 19- O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação pela Superintendência do HC-UFPE.

Artigo 20- O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta de seus membros com aprovação da coordenação da comissão.

Artigo 21- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas à coordenação da comissão.

Frederico Jorge Ribeiro